ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 038/2026

IMOVEX CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Prefeito Osmar Nunes, nº 455, bairro Mato Alto, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP 88904172, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.181.135/0001-21, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. JONAS ANDRE GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 01/06/1990, divorciado, empresário, portador do CPF nº 078.758.979-98, e carteira nacional de habilitação nº 04774160112, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Prefeito Osmar Nunes, nº 455, bairro Mato Alto, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP 88904172, vem na forma da Legislação vigente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 038/2026**, com base nos fatos que passamos a descrever.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Senhor Pregoeiro, iniciamos nossas considerações esclarecendo que a presente impugnação não tem como objetivo nenhuma crítica ou manifestação de desapreço para com esta equipe de contratação, bem como a nenhum dos integrantes que compõem a Administração deste Município. No entanto, ao analisar o Edital em debate, verificamos que o mesmo possui alguns itens em seu bojo, dos quais, sua manutenção poderá acarretar graves prejuízos a este Ente Público.

DA TEMPESTIVIDADE.

A presente impugnação se mostra tempestiva uma vez que apresentada 7 (sete dias) úteis anteriores a data aprazada para a data da Sessão pública do presente certame. Atendendo assim integralmente o previsto no presente edital.

DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL

Consoante alhures informado, a Administração Municipal realiza através do PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 038/2026,

contratação de empresa para execução da construção de cancha de bocha coberta, com área aproximada de 135,70 m², incluindo execução de fundações, estrutura em madeira, cobertura com telhas metálicas tipo sanduíche, execução de piso com revestimento em carpete, instalações elétricas, bem como a construção de dois bebedouros em alvenaria com cobertura em madeira e pavimentação externa com blocos intertravados, tudo de conformidade com os projetos básicos, projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos e demais documentos e anexos que integram este edital.

Como condição de qualificação técnica operacional, o Edital em debate prevê as seguintes exigências:

10.8.2. Comprovação da capacitação **técnico-operacional**: Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados, limitada esta exigência à(s) seguinte(s) parcela(s) de maior relevância e quantitativo(s) mínimo(s) de um desses serviços:

10.8.2.1. Execução de estrutura em concreto armado = 64,75 m² ou superior;

10.8.2.2. Execução de estrutura em madeira = 64,75 m² ou superior;

10.8.2.3. Execução de instalação elétricas baixa tensão = 64,75 m² ou superior;

10.8.2.4. Execução de piso em carpet = 62,54 m².

Assim, em análise a qualificação técnica exigida não se mostra adequada as previsões legais, conforme passamos a expor.

DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITENS DE MENOR RELEVÂNCIA;

O presente certame exige ainda como qualificação técnica a apresentação de CAT referente ao item “10.8.2.4. Execução de piso em carpet = 62,54 m²”.

A planilha orçamentária apresenta os seguintes valores para os itens:

2.3	3 ORÇAMENTOS	MERCADO	Carpete Para Cancha de Bocha Ober – 4,05m x 27m – 2,3mm – Grafite (Profissional) Grafite	M²	112,74	R$ 41,29	51,37	5791,79

Ou seja, o valor total para o item “Carpet para Cancha de Bocha” é de R$ 5.791,79 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) sendo o valor total da obra orçado em R$ R$ 317.429,74 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos). Assim, conforme prevê o § 1° do art. 67 da Lei de Licitações, somente aqueles itens de valores acima do

percentual de 4% do valor total da obra poderiam ser exigidos como qualificação técnica, no caso concreto, somente os itens de valor igual ou superior a R$ 12.697,18 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) poderiam ser referenciados como qualificação técnica.

Desta forma, por clara ofensa a Legislação atinente ao caso, deve tal exigência ser sumariamente excluída do certame.

DO PEDIDO

Pelo até então relatado, requeremos a retificação do edital, para que por força das leis que regulam a atividade e os serviços a serem contratados, seja retificado o Edital (Termo de Referência) para exclusão da exigência de qualificação técnica daqueles itens que não representam parcela relevante nos termos da legislação vigente, conforme descrito neste pedido.

Por todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção deste ilustre Pregoeiro e Comissão para acolher as alegações trazidas a lume e reformar o edital em apreço, providenciando a alteração e correção demonstrada, que se baseia, exclusivamente, na norma legal.

Informando desde já que em caso de entendimento diverso, os argumentos trazidos na presente Impugnação serão levados ao conhecimento dos Órgãos competentes (MPSC e TCESC) para que tomem às medidas cabíveis.

Nestes Termos

P. Deferimento

Araranguá, 13 de abril de 2026.

IMOVEX CONSTRUCOES LTDA:25181135000121

Assinado digitalmente por IMOVEX CONSTRUCOES LTDA:25181135000121
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=ARARANGUA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=83729848000183, OU=presencial, CN=IMOVEX CONSTRUCOES LTDA:25181135000121
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.13 09:09:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

IMOVEX CONSTRUCOES LTDA

JONAS ANDRE GONCALVES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx7kWnj7o1DVgw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07875897998-JONAS ANDRE GONCALVES

JONAS ANDRE GONCALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 01/06/1990, divorciado, empresário, portador do CPF nº 078.758.979-98, e carteira nacional de habilitação nº 04774160112, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Prefeito Osmar Nunes, nº 455, bairro Mato Alto, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP 88904172, Brasil.

Único sócio da Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada de nome empresarial **IMOVEX CONSTRUCOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205485221, com sua sede na Rua Prefeito Osmar Nunes, nº 455, bairro Mato Alto, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP 88904172, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.181.135/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª-) A Sociedade Unipessoal gira sob o Nome Empresarial de **IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como título do estabelecimento IMOVEX IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205485221, com sua sede na Rua Prefeito Osmar Nunes, nº 455, bairro Mato Alto, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP 88904-172, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.181.135/0001-21.

CLÁUSULA 2ª-) O Capital Social é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma delas, já integralizadas em moeda corrente nacional, e subscritas na seguinte proporção:
JONAS ANDRE GONCALVES, com 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA 3ª-) Os objetos da sociedade são os seguintes: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA 4ª-) A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/09/2021
Certifico o Registro em 24/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021
Arquivamento 20217959148 Protocolo 217959148 de 24/09/2021 NIRE 42205485221
Nome da empresa IMOVEX CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382870016804100
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA 5ª-) As cotas do Capital Social, são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o expresso consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª-) A responsabilidade do sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª-) A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio **JONAS ANDRE GONCALVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade.

Parágrafo Único – É licito ao administrador, delegar poderes por instrumento procuratório à terceiros quando for necessário.

CLÁUSULA 8ª-) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª-) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelo sócio quotistas.

***Parágrafo Terceiro*:** O lucro líquido, apurado em balanço anual, trimestral ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre o sócio da seguinte forma: Será distribuído em partes iguais a cada uma das quotas.

CLÁUSULA 10ª-) A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/09/2021
Certifico o Registro em 24/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021
Arquivamento 20217959148 Protocolo 217959148 de 24/09/2021 NIRE 42205485221
Nome da empresa IMOVEX CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382870016804100
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA 11ª-) O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, à título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª-) Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª-) O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª-) Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 15ª-) O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece o de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 16ª-) As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.
E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento, em via única.

Araranguá - SC, 24 de Setembro de 2021.

_____
JONAS ANDRE GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/09/2021
Certifico o Registro em 24/09/2021 Data dos Efeitos 24/09/2021
Arquivamento 20217959148 Protocolo 217959148 de 24/09/2021 NIRE 42205485221
Nome da empresa IMOVEX CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382870016804100
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217959148

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**IMOVEX CONSTRUCOES LTDA**
PROTOCOLO	**217959148 - 24/09/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO**

MATRIZ

NIRE 42205485221
CNPJ 25.181.135/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021
SOB N: 20217959148

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20217959148

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07875897998 - JONAS ANDRE GONCALVES - Assinado em 24/09/2021 às 17:25:38